



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 21 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1021

Página 1 de 68

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Decretos	4
Portarias	10
Secretaria de Governo e Comunicação	16
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	16
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	16
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	16
Secretaria de Obras - SEO	17
Notificação	17
Secretaria de Educação - SEED	20
Convocação CAE	20
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	21
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	22
Portaria SESOP	22
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	27
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	27
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	27
Secretaria de Administração - SEAD	28
Chamamento público nº 10/26	28
Chamamento público nº 13/25	30
Despachos	31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 21 de Julho de 2026

Ano IV | Edição nº 1021

Página 2 de 68

Despachos	34
Extratos	39
Portarias DGPRH	49
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	54
Secretaria de Saúde - SES	54
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	54
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	55
Autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade 03/2026	55
Extrato do Contrato de Adesão - SERPRO	56
Universidade de Taubaté - UNITAU	57
Extrato de Contrato	57
Portaria R-384/2026	58
Portaria R-385/2026	61
Portaria R-386/2026	62
Publicação de Edital	65
Republicação de Edital	66
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté	
- FUNCABES	67
Aviso de Licitação Deserta	67
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	68
Câmara Municipal	68
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 -	
ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	68
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ	
14/12/2023	68
Relatório anual	68



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 16.439, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui o Procedimento de Análise Bimestral de Planejamento e Execução Orçamentária, com participação das Secretarias Municipais, e estabelece rotinas de registro e encaminhamentos.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, §1º, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, em vista ao constante do Processo Administrativo nº 4.519/2026 e Memorando nº 40.096/2026, CONSIDERANDO:

- 1) a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente quanto à responsabilidade fiscal, à adequação dos gastos públicos e ao cumprimento do art. 9º, que exige a avaliação bimestral de metas e ajustes na gestão;
- 2) o Decreto nº 16.323/2026, que institui o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade de Investimento – PMRCI, e a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, os instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão do orçamento; e
- 3) a necessidade de instituir rotina bimestral padronizada, com participação das Secretarias Municipais, para acompanhamento das execuções e das alterações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taubaté, o Procedimento de Análise Bimestral de Planejamento e Execução Orçamentária com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão gerencial, mediante:

- I – acompanhamento das alterações orçamentárias;
- II – acompanhamento da execução orçamentária das Secretarias, com identificação de divergências entre planejado e executado; e
- III – compatibilização da execução orçamentária com as peças orçamentárias vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O procedimento aplica-se ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica – DPOGE e a todas as Secretarias Municipais, no que se refere à gestão de planejamento e orçamento.

§1º Compete ao DPOGE coordenar tecnicamente o procedimento, promover a consolidação das informações orçamentárias encaminhadas pelas Secretarias, convocar as reuniões de análise e efetuar os registros internos pertinentes.

§2º Compete às Secretarias Municipais prestar as informações de sua responsabilidade,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

manifestar-se sobre a execução orçamentária de sua área e acompanhar os encaminhamentos decorrentes da análise bimestral.

§3º Cada Secretaria Municipal indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para participação nas análises bimestrais, que deverão trabalhar necessariamente de maneira direta com o orçamento da Secretaria.

§4º As Secretarias Municipais deverão subsidiar o DPOGE com as informações técnicas necessárias à realização das análises, mediante solicitação.

Parágrafo único. O DPOGE poderá convocar reunião extraordinária quando houver necessidade de reorientação relevante de prioridades, reprogramações ou ajustes de planejamento.

Art. 3º A coordenação técnica do procedimento caberá ao DPOGE.

Art. 4º Constituem quesitos mínimos da análise bimestral as alterações orçamentárias realizadas e o balanço orçamentário encaminhado por cada Secretaria.

Parágrafo único. O registro resumido da análise será realizado via sistema digital interno ou em sistema oficial equivalente, na forma definida pela coordenação técnica do procedimento.

Art. 5º O rito operacional da análise bimestral, inclusive etapas, prazos, responsabilidades complementares e documentos de apoio, será disciplinado pela coordenação técnica do procedimento, observadas as atribuições de cada Secretarias envolvida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520, CENTRO - TAUBATÉ/SP – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 16.440, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui o Monitoramento Fiscal dos Contratos Administrativos do Município de Taubaté, estabelece o seu acompanhamento, em alinhamento ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal do Município, e do Programa Municipal de Recuperação da Capacidade do Investimento e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, e 58, §1º, I, “a”, da Lei Orgânica do Município, em vista ao constante do Processo Administrativo nº 4.519/2026 e Memorando nº 40.096/2026, **CONSIDERANDO:**

- 1) o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, que estabelece mecanismos de ajuste fiscal destinados à preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira dos entes federativos;
- 2) o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que condicionam a geração, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental à demonstração da adequação orçamentária e financeira e da compatibilidade com as metas fiscais;
- 3) o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam a execução da despesa pública mediante empenho, liquidação e pagamento, impondo à Administração o dever de planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira;
- 4) a necessidade de aprimorar, da perspectiva da Secretaria Municipal da Fazenda, a gestão orçamentária e financeira dos contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
- 5) a adesão do Município ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº 6.108, de 9 de outubro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.227, de 11 de novembro de 2025, que estabelecem a limitação do crescimento anual das despesas primárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município;
- 6) a necessidade de prevenir a assunção de obrigações contratuais incompatíveis com a capacidade financeira do Município, bem como de evitar a expansão de despesas sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira;
- 7) a necessidade de fortalecer os instrumentos de governança, planejamento, monitoramento e controle das despesas contratuais, visando assegurar a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade, eficiência e equilíbrio das finanças municipais; e,

AVENIDA TIRADENTES, 520, CENTRO - TAUBATÉ/SP – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

8) a necessidade de assegurar a sustentabilidade fiscal, a transparência, a economicidade, a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais, e garantir a prestação dos serviços públicos e políticas públicas para o município de Taubaté;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Secretaria de Fazenda, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, e conforme atribuições do artigo 188 da Lei Complementar 545/2026, visando acompanhar a política financeira e contábil do Município, institui o Processo de Monitoramento Orçamentário e Financeiro de Contratos.

§1º O processo tem como finalidade estruturar dados, informações e análises que permitam a melhoria dos impactos orçamentários, financeiros e fiscais das contratações públicas, com foco na execução eficiente, no planejamento estratégico, na observância dos parâmetros estabelecidos pelo Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal e na ampliação da capacidade de investimento público.

§2º Este processo tem foco estritamente nas questões orçamentárias e financeiras, e não conflita com as competências e atribuições do Departamento de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração.

Art. 2º O Processo de Monitoramento Orçamentário e Financeiro de Contratos será desenvolvido em etapas sucessivas e integradas, e compreende:

I – o levantamento, a organização e a padronização das informações relativas aos contratos administrativos vigentes;

II – o subsídio para eventual classificação dos contratos quanto à sua relevância estratégica para o plano de governo;

III – o subsídio para a análise da compatibilidade dos contratos com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV – o acompanhamento técnico, orçamentário e financeiro dos contratos;

V – a promoção da eficiência orçamentária e a otimização dos recursos públicos; e,

VI – a avaliação da compatibilidade dos contratos com a capacidade financeira do Município, observadas as metas fiscais, os limites legais de despesa, as regras de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II **DA TABELA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL**

Art. 3º Fica instituída a Tabela de Referência Contratual, em formato digital, de preenchimento e atualização permanente obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a ser



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

fornecida pela Secretaria de Fazenda por meio do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica.

§ 1º A Tabela de Referência Contratual será disponibilizada pela Secretaria da Fazenda em formulário eletrônico padronizado no ambiente digital da Prefeitura Municipal.

§ 2º A tabela deverá ser preenchida com as informações técnicas, administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais necessárias ao acompanhamento, ao monitoramento e à gestão estratégica dos contratos administrativos.

§ 3º Após o preenchimento, o responsável deverá gerar, salvar e encaminhar à Secretaria da Fazenda a planilha eletrônica padronizada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto e sempre que houver qualquer alteração contratual pertinente às informações demandadas na tabela.

§ 4º O preenchimento, a atualização e a veracidade das informações da Tabela de Referência Contratual são de responsabilidade dos titulares de cada Secretaria, por meio dos respectivos gestores e fiscais de contratos.

§ 5º Cada Secretaria deverá designar formalmente o servidor responsável pela consolidação e pelo encaminhamento das informações tabuladas.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete à Secretaria da Fazenda:

- I – consolidar as Tabelas de Referência Contratual encaminhadas pelas Secretarias e órgãos; e,
- II – analisar as informações recebidas para identificar inconsistências, riscos e oportunidades de melhoria na gestão contratual, especialmente quanto à aderência aos limites de despesa fixados pelo regime fiscal vigente.

§ 1º A atuação da Secretaria Municipal da Fazenda no âmbito deste Decreto possui natureza exclusivamente orçamentária, financeira, fiscal e gerencial, não substituindo ou afastando as competências dos gestores e fiscais de contratos da Secretaria responsável pela contratação, da Secretaria de Administração e da Procuradoria Geral do Município quanto à formalização, execução, fiscalização, alteração, prorrogação, instrução processual e controle jurídico dos contratos administrativos.

§ 2º Compete a cada Secretaria:

- I – designar formalmente o gestor e o fiscal de cada contrato, com as respectivas atribuições;
- II – garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a adequada fiscalização da execução; e,
- III – manter a Tabela de Referência Contratual atualizada sempre que houver qualquer alteração contratual, e encaminhar a referida Tabela à Secretaria Municipal da Fazenda nos prazos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO IV

DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Para aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos da perspectiva orçamentária e financeira, a Secretaria da Fazenda promoverá as seguintes ações:

I – reuniões periódicas entre os gestores e os fiscais de contratos estratégicos para a troca de experiências e o alinhamento de procedimentos;

II – elaboração de planos de fiscalização específicos para contratos de alta complexidade ou de elevada relevância; e,

III – ações de orientação administrativa e financeira para os servidores envolvidos na gestão e na fiscalização de contratos.

Parágrafo Único. O aprimoramento de gestão e fiscalização a que se referem o caput e seus incisos abrange atribuições estritamente orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os resultados apurados poderão ser consolidados em relatórios técnicos e gerenciais destinados a subsidiar as decisões de gestão, especialmente no que se refere:

I – à alocação de recursos e aos remanejamentos orçamentários;

II – à definição de prioridades de investimento;

III – à revisão de despesas e à adequação às metas fiscais; e,

IV – ao cumprimento dos limites de crescimento das despesas primárias estabelecidos pelo Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE BIANCHI

Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO

Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI

Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520, CENTRO - TAUBATÉ/SP – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 989, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e à vista das solicitações constantes do Memorando 41.957/26,

RESOLVE:

I – A equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté, passa a ter a seguinte composição, em conformidade com o Artigo 92 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, e suas alterações:

Profissionais VISA

Autoridades Sanitárias	Matrícula	C/H	Cargo
Rafael Felipe de Oliveira	39116	40h/s	Diretor de Diretrizes em Vigilância em Saúde
Denise Meirelles de Camargo Cassimiro	50687	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública/Coordenadora VISA
Erika Mie Tani de Oliveira	11573	30h/s	Enfermeira
Evelin de Farias Gama Ruybal Alves	42127	30h/s	Enfermeira
Letícia Aparecida Miguel Bordinhon	48084	30h/s	Enfermeira
Lilian Silva Machado	33955	30h/s	Farmacêutica
Andréa Gonzaga dos Santos	33847	20h/s	Médica Veterinária
Daniela de Oliveira Bittencourt	33420	20h/s	Médica Veterinária
Priscila Marcela Vieira Máximo	42738	30h/s	Terapeuta Ocupacional
Flávia Aparecida Barbosa	50781	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Débora Marques Figueiredo	33781	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Angelita de Aguiar	47949	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Rogério de Paiva Dias	33954	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Maria Andréa Ramos Freitas	50635	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Elisângela Aparecida de Paula	34039	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Tiago Vinicius Carneiro Marques	47268	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Ana Carolina Antunes Andrade	54277	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Samara Santos Silva	54295	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Vivian Kokis Pereira	54579	40h/s	Agente Fiscal de Saúde Pública
Daniela Alves Ferreira	33870	40h/s	Técnica em Saúde Pública
Janete Simões da Silva	46233	30h/s	Técnica em Enfermagem
Larissa Gonçalves Santos Carlos	50103	40h/s	Técnica em Farmácia
Graziela Biagioni Ribeiro	46318	40h/s	Técnica em Farmácia
Juliana Roberta Manso Pinheiro	35371	40h/s	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária
Emerson de Oliveira Silva	44916	40h/s	Engenheiro Civil/VISA
Solange Faria da Luz	51479	40h/s	Arquiteta/VISA
Equipe Apoio	Matrícula	C/H	Cargo
Roseli de Fátima dos Santos	7672	40h/s	Oficial Administrativo
Wagner dos Santos Vitorino	32553	40h/s	Escriturário
Gabriela Franca Siqueira	38283	40h/s	Recepcionista
Maria de Fátima Maloste Torino	41239	40h/s	Agente de Controle de Vetores - readaptada
Fulviane Keyla Marques Muniz	40846	40h/s	Agente de Controle de Vetores - readaptada
Marco Antonio Pereira Costa	13872	40h/s	Agente de Controle de Vetores - readaptado
Maria Cristina Casarin Santos	39513	40h/s	Motorista
Jeferson Diogo Ferreira	34713	40h/s	Motorista

II – Esta Portaria substitui a Portaria nº 843, de 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA Nº 993, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 14.830/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDER LUIS SUTTANNI CLARO** – matrícula 46209 – titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, *no período de 17/07/2026 até 31/12/2026*, com prejuízo de vencimentos, para o exercício de atividades funcionais perante órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou Autárquica, consideradas atividades de utilidade pública, por período indeterminado e sem remuneração, nos termos do §1º, Artigo 123, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 995, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.848/2026,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MEIRE HELLEN GONCALVES SACCHI**, matrícula 30946, a contar de 20/07/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário de Cultura e Economia Criativa, subordinado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 997, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.860/2026,

RESOLVE:

Arquivar o Processo Administrativo de Sindicância nº 1.860/2026, nos termos do artigo 305 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais, tendo em vista a inexistência de elementos suficientes que caracterizem infração disciplinar ou responsabilidade funcional.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 999, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, VIII, e 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 894 de 18 de junho de 2026 para ser desconsiderada a referência a Processo Administrativo nº 10.366/2026, devendo-se considerar os elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.496/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: M. R. D. P., CPF: 185.###.###-85;

ENDEREÇO: Av. Branca de Neve, Nº: 350, Quadra 85, Lote 07, Loteamento: Jardim Gurilandia, Bairro: Água Quente, CEP: 12071-670, Matrícula: 154.593, B.C.: 6.4.078.007.001

Processo Adm. 1Doc 17.951/2.026 – NP 0656/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo Nº 22.520/2.026 e 1Doc LU Nº 907/2026 **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRA

REALIZAÇÃO DE OBRA SEM OU EM DESACORDO A LECENÇA EXPEDIDA

NOTIFICADO: L. R. D. S., CPF/CNPJ: 081.###.###-13;

ENDEREÇO: Rua Idalicio Dias Nogueira, Nº: 90, Quadra H, P/Lote

17, **Loteamento:** Residencial Independência, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12040-710,

Matricula: 92.161, **B.C.:** 4.4.105.017.001

Processo Adm. Nº 1Doc 14.802 /2.026 – NP 0401/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, considerando que obra de prédio Residencial localizada no endereço supracitado, está sendo executada sem o a licença expedida pelo município no local de sua realização, é que;

Nestas condições **NOTIFICA** o responsável acima identificado por ter infringido o Código de Obras do Município, enquadrando a ação aos Artigos 18 e 82 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo regularizar a obra no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, sob pena de ser Embargada e Multada, considerando desde já o responsável cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO

REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: EBEN10 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA; CPF/CNPJ: 12.319.275/0001-71

ENDEREÇO: Av. Virgílio Cardoso Pinna, Nº: 1151, Parte da área B02-A (P/A B), Área B02-A01, Bairro: Piracangagua, **CEP:** 12092-774, Matrícula: 134.176, B.C.: 7.2.002.028.001

Processo Adm. Nº 1Doc 19.196/2.026 – NP 0703/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio COMERCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal de Taubaté/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CACS - FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei Municipal nº 4980, DE 06 DE MAIO DE 2015, CONVOCA os membros deste Conselho (Mandato 2023/2026) para a sétima reunião ordinária de 2026 acerca dos assuntos anunciados em pauta, a seguir:

DATA: 23/07/2026

LOCAL: SALA 1 - CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES – SEED

HORÁRIO: 14 h

PAUTA:

1 - LEITURA DA ATA ANTERIOR

2 – LEITURA DOS RELATÓRIOS CONTÁBIL/FINANCEIRO E FOLHA DE PAGAMENTO E PARECER– REF. MÊS JUNHO/2026.

Taubaté, 20 de julho de 2026.

Graziela Cristina França da Silva
PRESIDENTE DO CACS - FUNDEB



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 08, DE 17 DE JULHO DE 2026

HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA, SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes no **Memorando 36.523/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria SESOP nº 01/2026, que instituiu o Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a elaboração, aplicação e correção da prova escrita foram realizadas pela Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, sob a supervisão e acompanhamento do Diretor de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté, Inspetor Malosti, visando garantir a transparência, a imparcialidade e a lisura do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Academia de Ensino da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos realizou os procedimentos técnicos de elaboração, aplicação, correção e conferência da avaliação teórica, encaminhando o resultado oficial à Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos candidatos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do Processo Seletivo Interno, garantindo a possibilidade de impugnação do resultado da avaliação teórica, **fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da prova teórica, para interposição de recurso administrativo**, o qual deverá ser protocolado junto à Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos resultados para continuidade das demais etapas previstas na Portaria SESOP nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da prova escrita do Processo Seletivo Interno destinado ao Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT, realizada em 13 de julho de 2026.

Art. 2º Foram considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria SESOP nº 01/2026, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Os candidatos habilitados ficam convocados para a realização do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, conforme cronograma estabelecido na Portaria SESOP nº 01/2026.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Data: 27 de julho de 2026.

Horário: 09h00.

Local: Pista de Corrida da CTI – Complexo Esportivo da CTI, Taubaté/SP.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) trajando vestimenta adequada à prática de atividade física, preferencialmente utilizando o **Uniforme 3.1 – 8º**, previsto no **Decreto Municipal nº 16.081/2025**.

§ 2º O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e o atestado médico previsto no Anexo IV da Portaria SESOP nº 01/2026, emitido há menos de **30 (trinta) dias** da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), declarando estar apto para a realização dos testes físicos previstos no Anexo IV da referida Portaria.

§ 3º O candidato que não comparecer no horário estabelecido para apresentação, ou que se apresentar após o início dos procedimentos de identificação, orientação e organização da avaliação, será considerado **eliminado do processo seletivo**, não sendo permitida a realização do teste em horário diverso, independentemente do motivo alegado.

§ 4º O candidato deverá observar as orientações da comissão avaliadora quanto à apresentação, segurança, organização e execução dos exercícios previstos, sendo vedada a utilização de vestimentas ou acessórios que possam comprometer a realização dos testes ou a segurança dos participantes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Subcomandante da Guarda Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

PROCESSO SELETIVO INTERNO IAT 2026

Foram considerados **APTOS** na prova escrita do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRICULA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Leandro Gonçalves Palma da Rosa	25870	9	APTO
2º	Paloma Susi Santos	47855	8,5	APTO
3º	Devanir Moreira dos Santos	47100	8	APTO
4º	Leandro Roberto Fonseca	47868	8	APTO
5º	Elias dos Reis	34988	7,5	APTO
6º	Edna de Oliveira dos Santos	29896	7	APTO
7º	Gabriel Alvarez Barcellos	47751	7	APTO
8º	Giovana do Amaral Silva	48129	7	APTO
9º	Lidia Pereira da Silva	52383	7	APTO

Foram considerados **INAPTOS** na prova escrita do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro.

NOME	MATRICULA	NOTA	SITUAÇÃO
Felipe Alisson Macedo Leite	46640	6,5	INAPTO
Ewerton Soares da Silva	46814	6,5	INAPTO
Mauro Alves Ferreira	48108	6,5	INAPTO
Rosemeire Aparecida Santos Silva	27723	6	INAPTO
Claudir Aparecido da Silva	34657	6	INAPTO
Ednaldo Rocha	34663	6	INAPTO
Renan Moreira Silva	48105	5,5	INAPTO
Vicente de Paula Pereira Luiz	39445	5	INAPTO
Alexandre Aparecido da Conceição	25398	-	AUSENTE
Jefferson Eduardo de M. Gonçalves	26937	-	AUSENTE
Jonathan Moreira Santos	48130	-	AUSENTE
Mauro Willians de Moraes	46377	-	AUSENTE
Michael Wesley Barreto Costa	34674	-	AUSENTE
Robson Ismael de Oliveira Aquino	47857	-	AUSENTE
Tiago Sales de Oliveira	25310	-	AUSENTE

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 09, DE 20 DE JULHO DE 2026

HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA, SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.003/2026.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15, inciso II, do Regulamento do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Taubaté, instituído pela Portaria SESPM nº 30, de 30 de março de 2023, que estabelece a média final mínima de 7,00 (sete) pontos para aprovação;

CONSIDERANDO que os alunos realizaram o Exame Final Escrito e, após a correção e o cálculo da média final, não alcançaram a pontuação mínima exigida;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas regulamentares de avaliação e recuperação, tornando definitiva a reprovação acadêmica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso II, do referido Regulamento, que prevê o desligamento dos alunos reprovados em definitivo;

CONSIDERANDO que foi respeitado o prazo de recurso previsto no art. 17 da portaria nº 30 de 2023 da Secretária de Segurança Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos alunos GCM Fábio Roberto dos Santos, matrícula funcional nº 29.895 e Odilon Ferreira Neto, matrícula funcional nº 27.894, no Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Taubaté – CFGCM 09/2026.

Parágrafo único. Os alunos obtiveram média final inferior à média mínima de 7,00 (sete) pontos exigidos para aprovação.

Art. 2º Ficam os alunos declarados reprovados em definitivo e desligados do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Taubaté – CFGCM 09/2026, com fundamento nos arts. 15, inciso II, e 41, inciso II, do Regulamento instituído pela Portaria SESPM nº 30, de 30 de março de 2023.

Art. 3º O desligamento produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, devendo a Divisão de Ensino realizar os registros acadêmicos e administrativos correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Subcomandante da Guarda Civil Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº: 6.435/26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10/26

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Considerando a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ficam CLASSIFICADAS as cooperativas conforme segue:

1º - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO PARAIBA COOPERVALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, ofertando 71.305 kg de Banana Nanica Convencional, com valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) o kg, totalizando R\$ 727.311,00 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais) e 29.399 kg de Banana Prata Convencional, com valor unitário de R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) o kg, totalizando R\$ 338.382,49 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

2º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE, ofertando 119.384 kg de Banana Nanica Convencional, com valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) o kg, totalizando R\$ 1.217.716,80 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e 102.016 kg de Banana Prata Convencional, com valor unitário de R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos) o kg, totalizando R\$ 1.174.204,16 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos) e 19.754 kg de Banana Prata Orgânica, com valor unitário de R\$ 14,17 (quinze reais e sessenta e sete centavos) o kg, totalizando R\$ 279.914,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos);

3º - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS -APRAD, ofertando 43.131kg de Banana Nanica Convencional, com valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) o kg, totalizando R\$ 439.936,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e 17.375 kg de Banana Prata Convencional, com valor unitário de R\$ 11,51 (dez reais e quarenta e seis centavos) o kg, totalizando R\$ 199.986,25 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000 – FAX: (0XX12) 3621-6444



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Cooperativas DESCLASSIFICADAS

- **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ASSENTADOS FAZENDA CONQUISTA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBE- COOAFAC**: não realizou a divisão do quantitativo de produtos por agricultor conforme art. 35, §3º inciso VII da Resolução nº. 04/2026.

- **ASSOCIACAO AGRICOLA NOVOS CAMPOS**: não realizou a divisão do quantitativo de produtos por agricultor conforme art. 35, §3º inciso VII da Resolução nº. 04/2026.

Comissão Especial, aos 16 de Julho de 2026.

Pâmela Ap. Moreira Leite

Marcelo dos Santos

Thiago Telles de Faria



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº: 8.898/26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 13/26

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Considerando a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fica CLASSIFICADA a cooperativa conforme segue:

1º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE, ofertando 18.834 kg de Laranja Ponkã, com valor unitário de R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos) o kg, totalizando R\$ 239.945,16 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);

Cooperativas DESCLASSIFICADAS

- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE TREMEMBE-COOAAT: não realizou a divisão do quantitativo de produtos por agricultor conforme art. 35, §3º inciso VII da Resolução nº. 04/2026.

- ASSOCIACAO AGRICOLA NOVOS CAMPOS: não realizou a divisão do quantitativo de produtos por agricultor conforme art. 35, §3º inciso VII da Resolução nº. 04/2026.

Comissão Especial, aos 16 de Julho de 2026.

Pâmela Ap. Moreira Leite

Marcelo dos Santos

Thiago Telles de Faria



PROCESSO Nº. 17.613/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais hospitalares, constante do presente processo, a favor da empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 3.740,48 (Três mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.670/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais hospitalares, constante do presente processo, a favor da empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 3.740,48 (Três mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 18.724/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 410.032,80 (Quatrocentos e dez mil e trinta e dois reais e oitenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 18.723/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos diversos, constante do presente processo, a favor da empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 6.840,00 (Seis mil e oitocentos e quarenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de mesa refeitório, constante do presente processo, a favor da empresa: **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, no valor de R\$ 752,40 (Setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.648/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de gaveteiro, constante do presente processo, a favor da empresa: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, no valor de R\$ 294,50 (Duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 17.513/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ventiladores, constante do presente processo, a favor da empresa: **INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, no valor de R\$ 1.579,90 (Um mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 16.302/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 7.866,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.890/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de bobina de papel Jornal, a empresa: **COMERCIAL GUARA LTDA**, no valor total R\$ 18.000,00.

SES, aos 20/07/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 16.351/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/25

DESPACHO: Autorizo a aquisição de bateria, constante do presente processo, a favor da empresa: **Ronaldo Milani Comercial Ltda**, no valor de R\$ 1.862,00 (Um mil e oitocentos e sessenta e dois reais);

FABIANO GOMES PEREIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 15.641/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o credenciamento da instituição **EMPRESTEI CARD S.A** junto a esta Municipalidade, visando à operacionalização de empréstimos, cartões de crédito e/ou cartões de benefício consignados, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;
- 2 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para formalização do Termo de Convênio;
- 3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:**
ADRIANA LEMES DE SOUZA **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC: 14.065/26
ASSINATURA: 17/07/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE SCARLETT OHARA
BERNARDINO DA SILVA **VALOR MENSAL:** R\$ 700,00
VIGÊNCIA: 06 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº.
4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 11.899/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico o presente Termo de Colaboração objeto do processo em epígrafe, consoante os documentos acostados aos autos que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté, e publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município em 03/07/26 – Edição nº 1007 – Pag. 25/53, em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração de parceria com a **REDE CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA**, objetivando o incentivo financeiro ao Projeto Baque Mulher Taubaté proveniente das Emendas Parlamentares nº 173.12 e 184.42A, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da referida Lei Federal;
- 2 – À Área de Contabilidade, para processamento das despesas;
- 3 – À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para providências quanto a formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Cultura e Economia Criativa/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SECEC, na data de sua assinatura. (Assinado em 17/07/2026).

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA: SERVIÇO PAROQUIAL DE
ASSISTÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
ELETRÔNICO 1DOC: 13.534/26 **ASSINATURA:**
20/07/26 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA AO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA
ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 176.5. **VALOR DO REPASSE:**
R\$ 20.000,00 **VIGÊNCIA:** 05 MESES **MODALIDADE:**
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM
SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES
REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Administração - SEAD



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CENTRO – TAUBATÉ – SP - CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (12) 3625-5000



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0760/2023

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE **PROCESSO:** 9.216/2023 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** ADITAR EM 2,334331452053286% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 27/09/2023, PRORROGADO EM 26/09/2024, ALTERADO EM 01/09/2025 (TROCA DE GESTOR / FISCAL), PRORROGADO EM 26/09/2025 E ADITADO EM 06/03/2026 (0,220036805%) **VALOR** R\$ 156.876,48 **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0143/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0295/2016

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ECOTAUBATÉ AMBIENTAL S.A. **PROCESSO:** 24.800/2014 **ASSINATURA:** 02/07/2026 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 0,0983669721119674% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/05/2016 **VALOR:** R\$ 3.889.770,00 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0012-II/2014 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0868/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA **PROCESSO:** 17.632/2026 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONCERTO E REFORMA EM MUNCK HIDRÁULICO, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NUM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) HORAS TÉCNICAS (PREFIXO 515) **VALOR:** R\$ 28.512,00 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2025 - **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº. 3.695/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0885/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 17.684/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT CAMARIM II PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DA UNIÃO DA MOCIDADE DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM TAUBATÉ - UMADET MADUREIRA” **VALOR:** R\$ 4.300,00 **VIGÊNCIA:** 17/07/2026 E 18/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0847/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **PROCESSO:** 15.627/2026 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL ALIVIO Nº. 16 **VALOR:** R\$ 1.200,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0135/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0902/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 13.505/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 120/80 - 18 (TRASEIRO) - MOTOCICLETA XRE 300 E PNEU 80/90 21 (DIANTEIRO) **VALOR:** R\$ 3.360,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0908/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FAMÍLIA LIMA PRODUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 18.206/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAFAEL ARCANJO NO EVENTO “UMADET MADUREIRA” **VALOR:** R\$ 15.000,00 **VIGÊNCIA:** 18/07/2026 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0235/2026 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0889/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MUSICAL VILLAGE LTDA ME **PROCESSO:** 18.122/2026 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “MOVIMENTO I.D.E.” **VALOR:** R\$ 1.485,00 **VIGÊNCIA:** 18/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0888/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 18.122/2026 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO “FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA REGIONAL” **VALOR:** R\$ 1.842,58 **VIGÊNCIA:** 24/07/2026 E 02/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0251/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.779/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0882/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA **PROCESSO:** 9.470/2026
ASSINATURA: 16/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) DESMONTADORA DE PNEU **VALOR:** R\$ 6.623,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0111/2026 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0896/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 18.503/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “FESTIVAL CRISTÃO DE GURILÂNDIA” **VALOR:** R\$ 418,00 **VIGÊNCIA:** 25/07/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 15.109/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0893/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 14.957/2026 **ASSINATURA:** 20/07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4 METROS (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DO PAIOL” **VALOR:** R\$ 4.560,00 **VIGÊNCIA:** 25/07/2026 E 26/07/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0326/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 25.871/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0890/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 18.506/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 4 METROS (03 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO “FESTIVAL CRISTÃO DE GURILÂNDIA” **VALOR:** R\$ 4.560,00 **VIGÊNCIA:** 25/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0326/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 25.871/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0871/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **PROCESSO:** 15.792/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L E LÂMINA PARA BISTURI Nº. 21 **VALOR:** R\$ 8.618,10 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0857/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 13.383/2026 **ASSINATURA:** 20/07/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO EVENTO “ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DE POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO” **VALOR:** R\$ 618,00 **VIGÊNCIA:** 07/10/2026 A 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0899/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 18.623/2026 **ASSINATURA:** 20/07/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO EVENTO “CELEBRAÇÃO PAROQUIAL DA SEMANA SANTA - CAMINHADA DA FÉ” **VALOR:** R\$ 3.090,00 **VIGÊNCIA:** 07/10/2026 A 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0900/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TRIÁDE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA ME **PROCESSO:** 18.622/2026 **ASSINATURA:** 17/07/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 (06 DIAS) PARA ATENDER AO EVENTO DE “CELEBRAÇÃO PAROQUIAL SEMANA SANTA CAMINHADA DA FÉ” **VALOR:** R\$ 7.050,00 **VIGÊNCIA:** 07/10/2026 A 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.109/2024 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 16.485/2026 **ASSINATURA:** 20/07/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS DE PREFIXOS 2407, 2409, 2419 E 2420, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODAS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS **VALOR:** R\$ 12.657,77 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0080/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.508/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0855/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 15.601/2026 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO HIDROFILA - 13 FIOS **VALOR:** R\$ 9.432,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0193/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.885/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0897/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇÕES EM ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 11.744/2026 **ASSINATURA:** 20/07/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER A EQUIPE BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS **VALOR:** R\$ 2.738,34 **VIGÊNCIA:** 19/09/2026 A 31/12/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.145/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 1031/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA **PROCESSO:** 9.306/2025 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 21/07/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 691.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0047/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 1030/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 9.306/2025 **ASSINATURA:** 16/07/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 21/07/2025 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0047/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PORTARIA DGPRH Nº. 943 DE 17 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

RESOLVE:

Retificar a Portaria DGPRH nº. 915, de 06 de Julho de 2026, para constar que o nome Correto é Fernando Guimarães Protá e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 944, DE 20 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.848/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 787, 16 de junho de 2026, a contar de 19/07/2026, que designou o (a) servidor (a) **MEIRE HELLEN GONCALVES SACCHI** – matrícula 30946, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Planejamento Normativo, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 945, DE 20 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 42.037/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 862, 23 de junho de 2026, a contar de 28/06/2026, que designou o (a) servidor (a) **GREICY MOSCARDO GOMES DE MORAIS** – matrícula 52922, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Gestão Contratual e Processos de Compras, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 946, DE 21 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.975/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria DGPRH nº 687, 15 de junho de 2026, a contar de 15/07/2026, que designou o (a) servidor (a) **PAOLA KASSANDRA SANT ANA NAGAROTO** – matrícula 51489, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Triagem e Fluxo Processual do Gabinete, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 947, DE 21 DE JULHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 43.975/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **PAOLA KASSANDRA SANT ANA NAGAROTO**, titular de cargo efetivo – matrícula 51489, a contar de 16/07/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Controle de Prazos e Agendas Oficiais do Gabinete – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **INEXIGIBILIDADE 03/2026**

Diante dos documentos que fundamentam os autos, **AUTORIZO** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026** nos termos do 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações.

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: Associação Paulista das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM

Processo IPMT: 215/2026

Objeto: Realização das inscrições dos servidores, Conselheiros e Presidente do IPMT no XIX Encontro Jurídico e Financeiro – APEPREM.

Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: Período de duração dos cursos

Contratação Direta por: Inexigibilidade nº 03/2026

Data de Autorização: 20/07/2026

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “f”.

Lucas da Silva Ferreira Costa
Presidente



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Processo IPMT: 208/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão de margem, em sistema próprio, integrado aos sistemas de folha de pagamento dos órgãos contratantes, proporcionando segurança e confiabilidade aos entes participantes, servidores, consignatárias e consignantes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do contrato: Não haverá ônus para o IPMT.

Vigência: 60 meses a contar de 08/07/2026

Modalidade: Dispensa nº 09/2026

Assinatura: 08/07/2026

Fundamento: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 3923/2024

Objeto do Contrato inicial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INCLUSÃO DE INADIMPLENTES NO CADASTRO DO SCPC
Valor inicial: R\$ 92.500,00
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAUBATÉ - ACIT
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: 97.500,00
Celebração: 08/07/2026
Vigência: 18/07/2026 a 17/07/2027
Processo: PREF nº 45/2024

Identificação: TA Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2021

Objeto do Contrato inicial: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREA RURAL DESTINADA A PASTAGEM DE ANIMAIS LOCALIZADA NA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Valor inicial: R\$ 36.000,00
Contratada: Celso Barbosa dos Santos
Objeto: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, POR MAIS 06 MESES
Valor: 3.600,00
Celebração: 13/07/2026
Vigência: 14/07/2026 a 13/01/2027
Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 62/2023

Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO CAMPUS DE CARAGUATATUBA
Valor inicial: R\$ 120.600,00
Contratada: SP1 ENGENHARIA E PROJETOS DE AR CONDICIONADO EIRELI
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, POR MAIS 12 MESES
Valor: 120.600,00
Celebração: 17/07/2026
Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027
Processo: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Fornecedor Registrado: PINDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: REGISTROS DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DE VIAGENS ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE
Valor: R\$ 2.253.253,20
Celebração: 17/07/2026
Vigência: 17/07/2026 A 16/07/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S E FITA ANTIDERRAPANTE
Valor Inicial: R\$ 17.890,80

Fornecedor Registrado: CCA SOLUÇÕES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
Celebração: 17/07/2026
Vigência: 17/07/2026 A 16/07/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S E FITA ANTIDERRAPANTE
Valor Inicial: R\$ 3.813,22
Fornecedor Registrado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES
Celebração: 17/07/2026
Vigência: 17/07/2026 A 16/07/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

TA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Objeto da Ata inicial: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S E FITA ANTIDERRAPANTE
Valor Inicial: R\$ 6.370,98
Fornecedor Registrado: 57259557 GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE DE 4,6413%
Celebração: 17/07/2026
Vigência: 17/07/2026 A 16/07/2027
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Fornecedor Registrado: DAYO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO
Valor: R\$ 10.350,20
Celebração: 21/07/2026
Vigência: 21/07/2026 A 20/07/2026
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 384/2026

A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

CONSIDERANDO a nomeação dos Professores Auxiliares, Nível I, aprovados e classificados no Edital R-001/2026, efetuada por meio do ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela que rege a Administração Pública, permitindo-lhe rever, adequar e orientar seus atos para a melhor consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de educação, bem como atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, evitando o desfazimento desnecessário de atos de provimento de pessoal e novos custos operacionais;

CONSIDERANDO que a prorrogação coletiva do prazo para posse de servidores já devidamente nomeados antes do período de vedação eleitoral não viola o disposto no artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, visto que a vedação legal incide sobre o ato de nomeação/provimento, e não sobre o ajuste administrativo de prazos de posse;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação e a viabilidade jurídica atestadas pela Procuradoria Jurídica no Memorando PRG-0492/26 (GRP: 2026/008465);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, *ex officio* e de forma coletiva, por até **30 (trinta) dias**, o prazo para a tomada de posse dos candidatos nomeados para o cargo de Professor Auxiliar, Nível I, referente ao Edital R-001/2026, conforme constante do Anexo Único desta portaria.

- § 1º O prazo de prorrogação contar-se-á a partir do dia imediatamente subsequente ao término do prazo inicial originalmente estipulado para a posse.
- § 2º A prorrogação de que trata esta Portaria aplica-se indistintamente a todos os nomeados pelo referido ato público, ressalvados aqueles que já tenham tomado posse ou formalizado desistência expressa.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 20 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO ÚNICO

NOME	PROCESSO	PORTARIA R-nº
Alexandre Matsuo Nomura	MED_CARAG-0010/2026	314/2026
Antônio Carlos Aguiar Brandão	MED-0079/2026	298/2026
Bruna Carolina Vialta Marton Cardoso	MED-0077/2026	297/2026
Caroline Nery Ferreira Carvalho	MED_CARAG-0048/2026	321/2026
Gabriel Pontes de Faria	MED_CARAG-0018/2026	318/2026
Gabriela Borges Vieira	MED_CARAG-0099/2026	322/2026
Gisele Lins Antunes	MED_CARAG-0018/2026	316/2026
Ivens Marcos Silva	MED_CARAG-0013/2026	309/2026
José Oswaldo de Souza Scarpa	AGR-0021/2026	303/2026
Laís Giunta Poncheli	MED_CARAG-0018/2026	315/2026
Marcelle Aryane Lima Cardoso	MED_CARAG-0010/2026	313/2026
Matheus Diniz Gonçalves Coelho	IBB-0019/2026	305/2026
Melissa Guimarães	AGR-0017/2026	299/2026
Paulo Henrique Mendes Rodstein	MED_CARAG-0010/2026	312/2026
Rafaela Reis Nunes da Silva	MED_CARAG-0012/2026	308/2026
Regina Clara Gambaro de Abreu	MED_CARAG-0018/2026	317/2026
Renata Evangelista Pinto	MED_CARAG-0013/2026	310/2026
Roberto Massaki Tanaka Filho	MED_CARAG-0016/2026	311/2026
Rosielly Melo Tavares Guerreiro	MED_CARAG-0012/2026	307/2026
Sandra Helena Macedo Marcondes	MED_CARAG-0048/2026	320/2026
Saulo Titonel Bastos	MED_CARAG-0008/2026	306/2026
Sérgio Vogel	MED_CARAG-0269/2026	319/2026
Tatiana Dias Nahid	AGR-0019/2026	301/2026



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 385/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e na conformidade da Deliberação Consep nº 122/2025, Processo nº ARQ-0017/2025,

RESOLVE:

Nomear **NATALIA DOS SANTOS MORADEI**, CPF nº xxx.197.05x-xx, classificada em 2º lugar no concurso público objeto do Edital R nº 002/2025, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em 05/06/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, na matéria/grupo de disciplinas: “Patrimônio Cultural e Técnicas Retrospectivas em Arquitetura e Projeto de Requalificação Urbana.”, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Departamento de Arquitetura, previsto no Art. 9º e Anexo II, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e um de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 386/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial com o objetivo de elaborar a Política Institucional de Uso Ético da Inteligência Artificial, definindo diretrizes para sua utilização no ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão administrativa, assegurando transparência, responsabilidade, integridade acadêmica e proteção de dados, ficando assim composta.

Presidente:

Profª. Dra. Márcia Regina de Oliveira

Membros:

Prof. Dr. Antônio Ricardo Mendrot
Prof. Dr. Cesar Augusto Eugênio
Profa. Dra. Fabrina Moreira Silva
Profa. Dra. Juliana Marcondes Bussolotti
Profa. Dra. Laís Regiane da Silva Concilio
Prof. Dr. Luís Fernando de Almeida
Prof. Dr. Thiago Vasquez Molina
Prof. Dr. Willian José Ferreira
Prof. Me. Antônio Esio Marcondes Salgado
Prof. Me. Dawilmar Guimarães de Araújo
Prof. Me. Leandro Maia Nogueira
Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Prof. Ricardo Cruz e Guerra de Oliveira
Shirlei de Moura Righeti
Tiago dos Santos Agostinho

Secretária:

Tanise de Campos Zaina

2. O escopo de atuação da Comissão encontra-se definido no **Anexo Único**, que integra esta Portaria.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100



3. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 21 de julho de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Anexo Único

Compete à Comissão:

I – elaborar a minuta da Política Institucional de Uso Ético da Inteligência Artificial da Universidade de Taubaté, com base em referenciais nacionais e internacionais, estabelecendo princípios, diretrizes e orientações para sua utilização nos ambientes acadêmico e administrativo;

II – propor diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no ensino, na pesquisa, na extensão, na inovação e na gestão administrativa, observando a ética, a integridade acadêmica, a proteção de dados pessoais, a propriedade intelectual, a transparência e a responsabilidade institucional;

III – promover o diálogo com a comunidade universitária, especialistas e demais atores institucionais, visando à construção participativa da Política;

IV – elaborar proposta de Código de Conduta para o uso da Inteligência Artificial, acompanhada de plano de ação para sua implantação, contemplando etapas, responsabilidades, cronograma, estratégias de divulgação, sensibilização, formação e monitoramento;

V – apresentar à Reitoria a proposta final da Política Institucional e dos documentos complementares elaborados pela Comissão, para apreciação pelos órgãos colegiados competentes.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha aberta a Dispensa Eletrônica nº 44/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Aquisição de baterias para placa mãe de computadores, www.comprasbr.com.br. O encerramento do recebimento das propostas será às 09h30 do dia 28 de julho de 2026. Mais informações pelos telefones: (0xx12) 3625-4117/3632-8362 ou à Avenida Nove de Julho nº 246 – Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. O Aviso de Contratação, juntamente com as demais informações, estarão disponíveis no site desta Universidade, www.unitau.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Taubaté, 21 de julho de 2026.

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Agente de Contratação



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 39/2026

“Aquisição de kit lanche”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 39/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 04 de agosto de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 21 de julho de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 128/2025

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, Processo nº 128/2025, cujo objeto é a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel de propriedade da FUNCABES, destinado à exploração comercial, mediante licitação na modalidade concorrência, com sessão realizada em 20 de julho de 2026, foi declarada **deserta**, em razão da inexistência de propostas apresentadas.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone (12) 3632-2550.



Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)